

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

PROFESSOR, nível salarial NPS-001, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital n° 006/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13/04/2022.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM Prefeito Municipal

PORTARIA N° 518/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei Municipal n° 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com processo protocolado sob n° 15419/2022, RESOLVE

Art. 1° - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal CAMILA DE FATIMA VIEIRA, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em razão do nascimento de seu (a) filho (a) Valentina Fatima Matos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12/04/2022.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

EDITAL N.º 002, ABRIL DE 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCORRER AOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 052/2016 - CEDCA/PR, DESTINADO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITAS NO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Campo Largo - PR torna público o presente Edital e convida as entidades sem fins lucrativos inscritas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo com Programas de Aprendizagem, para celebrarem Termo de Fomento pelo periodo de no mínimo 12 meses até o máximo de 24 meses, através da execução de Programas de Aprendizagem voltados ao público Adolescente.

Trata-se de Processo Seletivo onde as entidades inscritas no conselho CMDCA com a oferta de Programas de Aprendizagem para adolescentes, receberão recursos do Fundo Municipal de Infância e Juventude de Campo Largo, para execução dentro do Municipio de Campo Largo de cursos de aprendizagem, profissionalização e inserção no mercado de trabalho voltados a faixa etária dos 14 aos 18 anos incompletos, nos conformes dos critérios estabelecidos na Deliberação Nº 052/2016 - CEDCA/PR.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 2862/2017, a qual dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O Termo de Fomento será celebrado por meio da oferta e execução de cursos de aprendizagem voltados aos adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos, residentes neste Município:

1.2. Os critérios definidos neste Edital contemplarão a oferta de curso de aprendizagem voltados a faixa etária agui definido.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

1.3. O curso ofertado deverá atender no mínimo 36 adolescentes, sendo que havendo demanda, 20% das vagas deverão ser preenchidas segundo os critérios do Art. 3º da Deliberação Nº 052/2016, que são:

E adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto:

II- adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

- PETI:

familiar

III- adolescentes com deficiências:

 IV- demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;

V- adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou

1.4. Fica expressamente vedado a oferta de cursos que envolvam atividades elencadas no Decreto Federal nº 6481/208, que estabelece a chamada "Lista TIP".

1.5. Os cursos ofertados nos termos deste Edital deverão ser executados no Município de Campo Largo, tomando viável a participação dos adolescentes campolarguenses.

2. QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL

2.1. Entidades que estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a oferta de cursos de aprendizagem, capacitação e inserção no mercado de trabalho até a data de publicação deste edital;

2.2. Entidades que declararem, conforme modelo constante no Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. Os recursos para suprir este edital são oriundos do FIA – Fundo Municipal para Infância e Juventude de Campo Largo, especificamente o recurso recebido através da deliberação Nº 052/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – PR, cujo montante em conta atualizada é no valor de RS 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

3.2. O valor a ser pago por no mínimo 36 vagas no curso ofertado será de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). É permitido que a Entidade oferte mais vagas do que o mínimo de 36 vagas aqui previstas, desde que possa fazé-lo dentro do valor de \$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil mais).

3.3. Ocorrendo a oferta por mais de uma entidade de curso de aprendizagem nos moldes aqui previstos, o recurso total de \$ 141.000,00 deverá ser dividido da seguinte forma:

 a) Se duas entidades estiverem concorrendo ao recurso, e forem consideradas documentalmente aptas, cada uma delas deverá ofertar o minimo de 18 (dezoito) vagas para o curso de aprendizagem, recebendo para isso recurso no valor de \$70,500,00 (setenta mil e quinhentos reals);

b) Se três entidades estiverem concorrendo ao recurso e forem consideradas documentalmente aptas, cada uma delas deverá ofertar o minimo de 12 (doze) vagas para o curso de aprendizagem, recebendo para isso recurso no valor de \$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reals);

c) Nas hipóteses acima elencadas (letras a e b), será concedido prazo previsto no cronograma do Processo de Sefeção para adequação do plano de trabalho da entidade, caso deseje se adequar ao número de vagas e consequente disponibilidade de recurso, para que possa ter o plano de trabalho analisado e, sendo o caso, prosseguir para as demais fases previstas neste Edital:

3.4. Conforme o artigo 19 da Lei Municipal Nº 2109/2009, "os recursos do FIA serão administrados pelo CMDCA e deverão obrigatoriamente prover a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente mediante a execução direta de programas ou pela

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

realização de transferências voluntárias para instituições não governamentais registradas no CMDCA^A.

3.5. O recurso destinado poderá contemplar:

 a) o pagamento de pessoal (exclusivamente profissionais envolvidos no atendimento direto aos adolescentes nas ações de aprendizagem);

b) pagamento de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

.c) material de consumo (gêneros alimenticios, material de expediente e escritório, material de higiene pessoal e limpeza, etc):

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
î.	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/04/2022
2.	Período de impugnação do Edital	18/04/2022 a 26/04/2022
3.	Envio das propostas pelas OSCs	26/04/2022 a 27/05/2022
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/05/2022 a 31/05/2022
5.	Prazo para adequação de plano de ação (se houver mais de uma entidade concorrendo)	01/06/2022 a 03/06/2022
80	Divulgação do resultado preliminar	06/06/2022
7.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	07/06/2022 a 08/06/2022
8.	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/06/2022
9.	Homotogação e publicação do resultado da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/06/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo, na internet, site: www.campolargo.pr.gov.br., com prazo minimo de 30 (trinta) días para a apresentação das propostas, contado a partir do día posterior á data de publicação do Edital

Etapa 2: Período de Impugnação do Edital

Todo cidadão é parte legitima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Municipal 2862/2017, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do edital, nos conformes do §10 do Art.18 da referida Lei.

Etapa 3: Envio das propostas pelas entidades

3.1. As Entidades entregarão suas propostas em 02 (dols) envelopes lacrados, numerados como 01 e 02, devendo protocolá-los no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Padre Natal Pigatto, nº, 925 - até o día 27 de maio de 2022, em horário comercial.

O envelope de Número 01 deverá conter a documentação necessária, especificada no item de nº 5.2.1 deste Edital, e o envelope de Número 02 deverá conter o Plano de Trabalho, que necessariamente deverá incluir Plano de Aplicação e Cronograma de Execução. Os envelopes deveráo estar endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022.

3.2. A proposta deverá ser impressa em uma única vía com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade proponente.

3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, menhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos nos projetos entregues.

Etapa 4: Etapa de avallação das propostas pela Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- 4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas entidades. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção.
- 4.2. A avaliação da Comissão de Seleção iniciará com a análise da Habilitação Documental, cujo resultado da análise de seu conteúdo tem caráter eliminatório, em caso de não ter atendido às exigências estabelecidas neste Edital, no Rem número 5.2.1
- 4.3. A análise do Plano de Trabalho verificará se o mesmo está de acordo com o modelo do Anexo I. A comissão de seleção poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes ao Plano de Trabalho se necessário.
- 4.4. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme cronograma deste Edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada e publicada.

Etapa 5: Prazo para adequação de plano de ação (se houver mais de uma entidade concorrendo)

Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar

O resultado pretiminar do processo de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Campo Largo, <u>www.campolargo.pr.gov.br</u> e no Diário Oficial do Município de Campo Largo/PR, iniciando-se o orazo para recurso no día subsequente.

Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.1. As entidades que desejarem recorres contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estipulado no Cronograma, contados da publicação da decisão da Comissão que a proferia.

7.2. Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção.

Etapa & Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará no prazo estabelecido no Cronograma. A motivação deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisôrio. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 9: Homologação e publicação do resultado da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SMDS deverá homologar e divulgar, no site oficial e no Diário Oficial do Município de Campo Largo, as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção. Não havendo apresentação de projetos ou projeto apto para recebimento do recurso, o valor destinado voltará para os fundos da criança e do adolescente.

5 - DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. A Comissão de Seleção nomeada através da Portaria Nº 127/2022 será responsável pela análise dos projetos do Chamamento Público Nº 002/2022;

5.2. A Comissão de Seleção receberá as propostas das entidades em envelopes distintos lacrados, numerados como NÚMERO 03 e NÚMERO 02, protocolado no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925, até o día 27 de maio de 2022 em horário comendal. Os envelopes deverão conter toda a documentação exigida (envelope NÚMERO 01) e o Plano de Trabalho (envelope NÚMERO 02), que necessariamente deverá incluir Plano de Aplicação e Cronograma de Execução.

5.3, O primeiro envelope a ser aberto será o da capacidade documental. de NÚMERO 01, sendo que as entidades aqui reprovadas não teráo o segundo envelope aberto (NÚMERO 02) e julgado. Quando aberto o segundo envelope a comissão terá o prazo estabelecido no Cronograma para análise e julgamento. A comissão de seleção poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes ao Plano de Trabalho se necessário, conforme 3.3, letras a, b, c.

5.4. No envelope de NÚMERO 01, deverão constar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento da Entidade;

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

 b) Estatuto social da entidade, atualizado (retirado menos de 30 dias do registro competente);

c) Cartão do CNPJ com no mínimo O1 ano de existência;

d) Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de

experiência comprovada em portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria

gl Declaração das instalações e condições materiais para o desenvolvimento dos cursos previstos na entidade para o cumprimento das metas estabelecidas. Caso o curso não seja executado na própria entidade, a mesma deverá apresentar declaração do responsável pelo local em que fará a parceria referente às condições acima citadas.

5.5. Para a enticiade ser considerada apta materialmente, o envelope de NÚMERO 02 deverá conter:

> i- Plano de Trabalho (Anexo II); II- Cronograma de Execução (Anexo III); III- Plano de Aplicação (Anexo III);

5.6. Os Planos de Trabalho deverão obrigatoriamente abranger, sob pena de desclassificação, as seguintes linhas mestras:

- a) Descrição do público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;
- Descrição dos objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;
- c) Descrição dos contaúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mundo do trabalho;
- d) Descrição da estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo:
- Definição e ementa dos programas;
- Organização curricular em módulos, núcleos ou etapas com sinalização do caráter profissionalizante de cada um deles;



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- 3) Respectivas cargas horárias teóricas e práticas; e
- Attividades práticas da aprendizagem desenvolvidas no local da prestação dos serviços, previstas na tabela de atividades da CBO objeto do programa;
- e) Descrição da infraestrutura física, como equipamentos, instrumentos e instalações necessárias para as ações do programa, com adequação aos conteúdos, à duração e à quantidade e perfil dos participantes;
- f) Descrição dos recursos humanos: quantidade e qualificação do pessoal técnico docente e de apoio envolvido na execução do programa de aprendizagem, edequadas ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes, e identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes na empresa;
- g) Descrição de como se dará os mecanismos de acompanhamento e avallação do programa de aprendizagem, prevendo registro documental das atividades teóricas e práticas pela entidade formadora, com a participação do aprendiz e da empresa;
- h) Descrição de como se dará os mecanismos para propiciar a inserção dos aprendizes no mundo do trabalho após o término do contrato de aprendizagem.
- 5.7. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios de julgamento e pontuação da tabela abativo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A) Adequação da proposta quanto á exe- cução do Programa de Aprendizagem	-Grau de satisfação integral de atendimento (3.0 pontos) -Grau de satisfação parcial de atendimento (2.0 pontos) -Grau de insatisfação de atendi- mento (0.0).	3,0
B) Informações sobre curso a ser executado, metas a serem atingidos, indicadores que aferizão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau de satisfação integral de atendimento (3,0) Grau de satisfação parcial de atendimento (2,0) Grau de insatisfação de atendimento (0,0).	3,0
C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade	- Grau de satisfação integral de atendimento (2,0)	2,0

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

au projeto proposta	Grau de satisfação parcial de atendimento (1,0) Grau de insatisfação de atendimento (0,0).	
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.	- Grau de satisfação integral de atendimento (2,0) - Grau de satisfação parcial de atendimento (1,0) - Grau de insatisfação de atendimento (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global	10.0	

5.8. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (8), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferida o o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com valor incompatível com o objeto da parceria:

5.8.1. As propostas não eliminadas serão consideradas aptas, até o limite de 03 (três) cursos de aprendizagem, para a execução do objeto deste Edital.

5.9. O/Os Programa/Programas de Aprendizagem vencedores serão publicados na primeira edição do Diário Oficial seguinte ao dia do julgamento.

5.9.1. O tempo de execução dos cursos de aprendizagem foi definido pelo período de 12 a 24 meses, cujas ações deverão estar descritas no Cronograma de Execução.

5.9.2. Ficam vedados gastos que não contemplem exclusivamente os itens previstos no 3.4 deste Edital.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

5.9.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual orine.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Para celebrar as parcerias previstas neste edital de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2862/2017, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
 II que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III escrituração de acordo com os princípios fundamentals de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir

 a) no minimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Arridica - CNPJ:

 b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

 c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. A OSC selecionada deverá no prazo de 15 (quinze) días corridos, apresentar os seguintes documentos de acordo com o artigo 29 da Lei Municipal Nº 2862/2017:

- l cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nesta lei;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sitio

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no minimo, 1 ano de capacidade bécnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuito de outros:

a) instrumentos de pacceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
 b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas:
 c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

 d) curriculos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

el declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidão Negativa de débitos Tributários Federals, Estaduais e Municipais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e com o

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - alvará de funcionamento:

VIII - Ata da última eleição ou evento que aponte o representante da entidade com competência para assinar o instrumento de parceria:

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio efetrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Fisicas - CPF de cada um deles:

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação:

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nesta Lei. XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

adquirir com recursos da parceria,

 XIII - declaração do representante legal da organização de que os dirigentes da mesma não são parentes do Executivo e Legislativo Municipal.

XIV - Certidão liberatória de transferência voluntária do Município de Campo Largo.
XV - Certidão liberatória de transferência voluntária do Tribunal de Contas do Paraná.

 XVI - Comprovante e número de conta bancária em instituição financeira oficial criada exclusivamente para utilização dos recursos recebidos do ente público.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nesta Lei as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.3. A/ém dos documentos relacionados no artigo 29, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

 a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

 b) cónjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na áltinea "a" deste inciso:

c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

II - não contratar à, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

 a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

 b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de corifiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cónjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

 c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais situações não previstas neste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção, que publicará no endereço eletrônico <u>www.campolargo.pr.pov.br</u> usas decisões.

Campo Largo, 13 de abril de 2022.

Márcia Barbosa Fabiani Botelho Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

(Timbre ou Logotipo da Entidade)

PLANO DE TRABALHO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

DADOS DA ENTIDADE

Página 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

1 - IDENTIFICAÇÃO

onente:		CNPI
reça;		CEP
one	Fax	E-mail:
e do presidente:	CPF	RG Órgão Expedidor
inscrição da entidad	no CMDCA:	
da inscrição da entida	de no CMDCA:	
	serem ofertados (com reg	istro no MTE)
ADOS DA EXECUÇÃO	хо ряслето:	istro no MTE) tária que pretende atender)
ADOS DA EXECUÇÃO	хо ряслето:	

Página 41

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem. A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022. ANO: XVI EDIÇÃO N°: 2167 - 63 Pág(s)

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

2.5. Conteúdos, Metas e Indicadores:

Conteúdos	Metas	indicadores
Canteúdos do curso ofertado	Quantidade de adolescentes a serem atendidos	Instrumentos que afer- rão o cumprimento da meta (lista de presença certificado de conclusão)

17

Página 43

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

o. Data da elac	oração do projeto:			
	Assinatur	a do responsáve	d pela entidade	



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO II

(Timbre ou Logotipo da Entidade)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	-					H						

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO III

(Timbre ou Logotipo da Entidade)

PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Quantidade	Valor unitário	TOTAL
Serviço de terceiros (pessoa física ou jurídica)		R\$/hora	
2. Pagamento de pessoal		R\$/unidade	
3 . Material de consumo		R\$/unidade	
Total Geral			

Local-UF, de	de 20
(Nome e Cargo do Represer	ntante Legal da Entidade)

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [<u>identificação da Entidadel</u>] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,	de	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Declaro, que a [identificació da Entidade] possui experiência de mais de 1 (um) ano na execução do objeto da parceria.

170152-522	75, 111	400000000
Local-UF	_de	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Página 48

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alinea "c", da Lei n" 13.019, de 2014, cumulado com a Lei Municipal nº 2862/2017, que a [identificação da Entidade]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF	de	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Página 49

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a [identificação da Entidade] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituida ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional:
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou compunheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, 85°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, uaspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da estera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos últimos 8 (olto) anos: e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrectorrivel, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o esercicio de cargo em comissão ou função de conflança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF	00	de 20
20000000		

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da Entidade) que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal: ou (b) cônsuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas oa alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituidas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parcería simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, 55°, da Lei n° 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF

Endereço residencial,

telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de conflança, de órgão ou entidade da administração público celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrices orçamentárias:

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública:

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de conflança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

companheiro ou parente em ili	tha reta, colateral o	ou por afinidade, até o segundo grau, ri	esalvadan
as hipóteses previstas em lei es	pecifica e na lei de	diretrizes orçamentárias: e	
(c) pessoas naturais condenada	s pela prática de cr	rimes contra a administração pública o	o contra o
patrimônio público, de crimes	eleitorais para os c	quais a lei comine pena privativa de R	erdade, e
de crimes de lavagem ou oculta	ção de bens, direit	tos e valores.	
	J-UF, de	de 20	
(Nome of	Cargo do Represe	entante Legal da Entidade)	



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

ANEXO IX MINUTA TERMO DE FOMENTO № XXXX/2022

Que entre si estabelecem de um lado o MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, 925, Vila Elisabeth, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Mauricio Roberto Rivabem, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste ato representada por seu titular, Senhora Márcia Barbosa Fabiani Botelho; e, do outro lado, a pessoa jurídica, inscrita no CNPVMF sob nº, com sede na Rua na cidade de neste ato representada por seu Presidente, senhor(a)....., brasileiro(a),estado civil,profissão, portador da cédula de identidade RG nº inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominada, com base no processo administrativo nº e nos termos das normas pertinentes a Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2862/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº tem como objeto a parceria e conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil, visando a implementação de ações conjuntas assegurando-se a realização de cursos de aprendizagem, capacitação e inserção no mercado de trabalho no município de Campo Largo conforme especifica este Edital.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de controle e da fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento para evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município e o prazo de vigência, bem como os efeitos financeiros serão por um período de no mínimo 12 meses e na máximo 24 meses, iniciando-se em Aditivo, desde que expressamente solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu

Página 54

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

prazo de validade, por mútuo consentimento e respeltados os limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O MUNICIPIO repassará para a execução de curso de aprendizagem recursos provenientes da Deliberação Nº052/2016 do CEDCA PR depositado no FIA Fundo Municipal da Infáncia e da Adolescência de Campo Largo. O repasse será em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo de Fornento, para a execução do Plano de Trabalho, considerando o custo do serviço pactuado, bem como a capacidade de atendimento prevista.
- § 1º. A despesa acima mencionada está vincuiada à Nota de Empenho nº e correrá por conta da Dotação nº do orçamento vigente do MUNICÍPIO.
- § 2º. Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente pela entidade em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública federal.
- § 3P. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, com a prévia autorização do MUNICÍPIO (novo plano de aplicação), exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I

O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Transferir à Entidade, por meio da dotação especificada, os recursos financeiros necessários à execução dos serviços ora pactuados, na forma de desembolso aprovado e constante no Plano de Trabalho;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos, no que diz respeito à validação ou não do Plano de Trabalho;
- c) A Administração Pública promoverá o monitoramento e a availação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valense do apolo técnico de tecceiros, e designará em ato específico integrantes de Comissão de Monitoramento e Availação composta por no mínimo dois membros de cargo efetivo. Esta Comissão deverá realizar visita técnica in loco, sendo que o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica. Os mecanismos de controle de participação dos adolescentes e execução dos cursos de aprendizagem serão fiscalizados pelo CMDCA e por meio de relatórios envisidos à Divisão de Vigilância Socioassistencial da SMDS.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- e) Manter em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oltenta dias após o respetivo encerramento;
- f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e.
- II A entidadese obriga a:
- a) Executar o Programa de Aprendizagem para adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos em conformidade com as legislações e normas que regulamentam a organização e oferta desse serviço.
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Termo, e executar as atividades pactuadas, conforme Detaihamento da Utilização de Recursos descrito no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, não podendo alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência do MUNICIPIO, sob a pena de devolver a importância recebida, sem prejuizo das demais sanções cabliveis;
- c) Propiciar ao MUNICÍPIO todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Fomento;
- d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela força deste ajuste, em conformidade com o Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decomentes da execução deste Termo de Fomento, inclusive os trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o MUNICÍPIO obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento para fins de acompanhamento e availação dos resultados obtidos:



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- h) Observar e cumprir as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em todo material e ação promocional relacionado com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.
- j) Participar de formação continuada e de outras atividades promovidas pelo MUNICIPIO
- k) Promover a formação continuada dos profissionais da entidade;
- Apresentar trimestralmente, Relatório de Monitoramento do Serviço, com informações definidas pelo MUNICÍPIO, tais como quantidade de inscritos, participantes efetivos, etc., durante o período de vigência deste Termo de Fornento, ou ainda, a qualquer tempo, sempre que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
- m) Ofertar o Serviço em ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, garantindo segurança, proteção, higiene e habitabilidade, favorecendo o cuidado e o desenvolvimento saudável dos adolescentes;
- n) Comunicar, de imediato, ao MUNICÍPIO o encerramento e/ou suspensão de suas atividades, Regimento interno ou mudança de endereço;
- o) Divuigar na internet e em locais visiveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerlas celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da iei nº 13.019/2014;
- p) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste Termo de Fomento, observando o disposto na Cláusula Quinta;
- q) Prestar contas na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento, ou parcialmente quando solicitado;
- r) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- § 2º. A inadimpléncia da entidade, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcials, mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências SIT, nos termos da Resolução nº 082/11-TCE.
- 6 1º. Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pelas partes por intermédio do SIT.
- § 2º. O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a Entidade e de 60 (sessenta) dias para o MUNICIPIO, contados a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.
- § 3º. Sem prejuizo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
- 5 4º. O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, 54º da Resolução nº 28/2011-TCE.
- § 5º. O MUNICÍPIO, ao final da transferência, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas.
- 5.2. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme artigo 52 da Lei Municipal nº 2.862/2017, composta dos seguintes documentos:
- a) Oficio de Encaminhamento;
- b) Relatório da execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro, assinados por profissional responsável pela contabilidade da Entidade, com indicação do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Conciliação do saldo bancário;

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- e) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento;
- f) Cópias das Notas Fiscais referentes aos bens e produtos adquiridos;
- g) Relação de pagamentos;
- h) Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados e assinados pelos empregados;
- Cópia das notas fiscais avuisas ou RPA's (Recibo de Pagamento Autónomo), com os devidos descontos, nome legivel, CPF, endereço do prestador de serviços e descrição detalhada dos serviços prestados, informando o período em que o mesmo ocorreu;
- j) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP):
- k) Parecer do Conselho Fiscal da entidade:
- I) Demais encargos a que a instituição estiver sujeita;
- m) Ao término do Termo de Fomento, comprovante de recolhimento dos recursos eventualmente não aplicados em conta indicada pelo MUNICÍPIO.
- § 1º. As faturas, notas fiscais, recibos e qualisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Entidade, citando o número deste Termo de Fomento e mantidos em arquivo na Entidade, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas pela Controladoria-Geral do Município, relativo ao exercicio em que ocorreu a concessão dos recursos.
- § 2°. Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final do exercicio financeiro.
- § 3°. Havendo saldo ao final da vigência do Termo de Fomento, este será restituído ao MUNICÍPIO, através de depósito identificado, juntamente com a Prestação de Contas.
- § 4º. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente Termo de Fomento, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada, sob pena de serem glosadas pelo MUNICIPIO.
- § 5°. A não aprovação das contas pela Controladoria-Geral do Município inabilitará a entidade a firmar novos Termos de Fomento e receber novos recursos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- § 6º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
- § 7º. O gestor, cujas atribuições estão previstas no artigo 61 da lei Federal nº 13.019/2014, emitirá parecer final de análise da prestação de contas da parceria.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:

- a) os resultados alcançados com o uso da transferência voluntária;
- b) o grau de satisfação com a execução do serviço;
- § 8º. A manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:
- a) aprovação das contas;
- b) aprovação com ressalvas; ou.
- c) rejeição das contas
- 5 9º. Constatada a Irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 10º, Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO, RESCISÃO OU DISSOLUÇÃO DESTE TERMO DE FOMENTO

No periodo de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ficando as partes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Termo de Fomento.

- § 1°. Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Ciáusulas aqui pactuadas e, particularmente, a constatação pelo MUNICIPIO das seguintes situações:
- a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;
- c) Cobrança aos usuários de qualsquer valores pelo atendimento realizado ou serviço prestado:
- d) Falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma partuada.
- § 2º. Em ocorrendo à rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do MUNICÍPIO deverá apresentar Prestação de Contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) días, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, devidamente corrigido, e obedecendo as normas

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

deste instrumento, sem prejuízo de apuração de responsabilidades civil ou criminal dos eventuais envolvidos.

- § 3°. O presente Termo de Fomento será extinto:
- a) Pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de aditamento previsto neste instrumento;
- b) Por resilição, que se dará:
- 1. Pelo mútuo consentimento das partes;
- Pela renúncia de uma das partes, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- Pela ocorrência de força maior, caso fortulto ou factum principis emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo;
- Pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por cuipa ou dolo que impossibilitem a piena execução do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

A Entidade compromete-se a restituir os valores repassados pelo **MUNICIPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de inexecução do objeto da avença, não prestação de contas no prazo e forma exigida, ou qualquer outra irregularidade que resulte prejuizo ao erário público.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo e, ainda:

- a) As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a organização da sociedade civil certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.
- b) Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- c) Poderá ser paga com recursos da parcería a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13,019/14.
- d) Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços administrativos.

Página 61

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

- e) Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- f) O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os vaiores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- g) Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Compete à comissão de avallação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avallação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 10.2. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 10.3. O relatório técnico de monitoramento e avallação será homologado pela comissão de monitoramento e avallação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.862/17.
- 10.4. O relatório técnico de monitoramento e availação da parceria deverá conter:
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública:
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA PARCERIA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indicios de irregularidades

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2167 - 63 Pág(s)

na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e availação;
- d) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legals, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) adverténcia

- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com drgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
- 12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO

Para os efeitos legais, as partes dão ao presente Termo de Fomento o valor de RS... CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná para dirimir qualquer ação ou pendência relativa ao presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e primando pela obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa. E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor em mesmo efeito legal, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local e data Assinaturas

